

# ADEQUAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA NO BRASIL

## 1. Tema

Produção e Qualidade

## 2. Subtema

Gestão da qualidade

## 3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

## 4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

## 5. Modalidade

Presencial

## 6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural

## 7. Setor indicado

Agronegócios

## 8. Macrosssegmento

Alimentos e Bebidas

## 9. Descrição

### ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto à empresa demandante, para identificação do porte e setor/segmento da empresa, definição do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo

acompanhamento dos serviços por parte da empresa demandante. Ferramentas como entrevista com a empresa demandante são importantes como forma de obter informações necessárias para fundamentar a entrega proposta, incluindo a conferência da documentação necessária para aplicação do diagnóstico.

**ENTREGA ETAPA 01:** Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela empresa demandante.

## **ETAPA 02 | DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DA EMPRESA**

Levantar as seguintes informações na empresa demandante:

- descrição das atividades realizadas pela empresa;
- análise de documentos e registros sobre a produção da empresa;
- análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos);
- descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa;
- comparação entradas - produção - vendas – estoque;
- coleta de amostra dos produtos (se aplicável);
- identificação e investigação de áreas de risco;
- verificação e apontamento da situação de não conformidades;
- análise crítica das informações levantadas na empresa;
- análise quanto à situação legal da empresa.

**ENTREGAS ETAPA 02:** Relatório do diagnóstico.

## **ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA**

Elaboração do projeto de acordo com os requisitos da regulamentação da produção orgânica, considerando:

- concepção, localização da empresa;
- aspectos ambientais;
- mão de obra capacitada;
- adequação do sistema produtivo;
- forma de registro das informações;
- descrição de equipamentos, áreas e instalações;
- descrição da produção - vendas – estoque;
- as ações corretivas das não conformidades diagnosticadas.
- croquis da área de produção.

Elaboração do plano de manejo orgânico conforme Instrução Normativa nº 46/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e orientação para sua implementação.

### **ENTREGAS ETAPA 03:**

- Projeto Técnico
- Plano de manejo orgânico
- Relatório dos procedimentos adotados, conforme plano de manejo orgânico.

## 10. Benefícios e resultados esperados

Pela legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como "Orgânicos", os produtores devem se regularizar de uma das formas a seguir:

- obter certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- ou organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao Mapa para realizar a venda direta sem certificação.

A legislação brasileira sobre o sistema orgânico de produção compreende: a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e as Instruções Normativas do Mapa.

## 11. Estrutura e materiais necessários

-

## 12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.
5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.
6. Avaliar o serviço prestado.

## 13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa.
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do trabalho, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

## 14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com experiência em certificação orgânica. Dispor de profissional com formação em ciências biológicas, agrárias ou florestais,

com experiência em agricultura orgânica; e no caso de certificação de agroindústria; dispor de profissional com experiência na área de processamento de alimentos.

### 15. Pré-diagnóstico

O pré-diagnóstico deverá contemplar o levantamento de informações relativas à unidade de produção quanto a:

- práticas agrícolas e/ou de fabricação adotadas;
- utilização de agrotóxicos e adubos químicos;
- condições sócio-ambientais de produção;
- práticas de conservação do solo e de controle de erosão;
- uso de reaproveitamento da água;
- manejo de pragas e doenças;
- destinação dos resíduos e águas cinzas.

### 16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho.
5. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante.
6. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante.
7. Os serviços de consultoria contemplados nesta Ficha Técnica não incluem a orientação para regularização sanitária e ambiental da empresa demandante.
8. Os serviços contemplados nesta ficha técnica não compreendem as auditorias para certificação da produção orgânica.

<b>HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES</b>			
<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Link</b>	<b>Responsável</b>
1	14/03/2019	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-no-Brasil-GQ13008-1.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-no-Brasil-GQ13008-1.pdf</a>	
2	08/04/2020	<a href="https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-no-Brasil-GQ13008-2.pdf">https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-no-Brasil-GQ13008-2.pdf</a>	Coordenação Sebraetec